



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Diretoria de Logística

Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019, SIGGO 39894, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00000626/2019-41

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **RÔNEY TANIOS NEMER**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede em Rua do Lavradio 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070, representada por **FÁBIO MEIRELES LUCAS DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] na qualidade de administradores representantes legais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. A **prorrogação excepcional** do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em **26/10/2024** e término em **25/10/2025**, com base no § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo o contrato ser extinto antecipadamente caso ocorra a nova contratação decorrente do Processo SEI nº 00391-00012672/2023-70, que tem por finalidade a realização de certame licitatório com vistas à formalização de um novo contrato, hipótese em que se configurará a rescisão do presente Termo, por ato unilateral da Administração, reduzida a termo no presente processo, observado o disposto no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93; e

2.1.2. **O reajuste do valor** contratual em **4,237600%**, em virtude da variação anual do IPCA, nos termos do que preceitua a Lei 8.666/93, conforme previsto no subitem 5.2 do Contrato (29606587), por meio do qual o valor total do contrato passa de R\$ 10.966,08 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para **R\$ 11.430,78** (onze mil quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

A vigência do presente Termo Aditivo **iniciar-se-á em 26/10/2024, com término em 25/10/2025.**

Cláusula Quarta – Da Garantia Contratual

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual nos termos da Cláusula Nona do Contrato, com prazo a contar do início da vigência deste termo.

4.2. A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade da Contratante

5.1. Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a CONTRATADA concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP.

Cláusula Sexta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

Pelo Brasília Ambiental:

RÔNEY NEMER

Presidente

Pela Contratada:

FÁBIO MEIRELES LUCAS DE ALMEIDA

Administrador

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Administrador

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 21/10/2024, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MEIRELES LUCAS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0197859-4, Técnica de Atividades do Meio Ambiente**, em 23/10/2024, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Gerente de Compras e Contratos substituto(a)**, em 23/10/2024, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154072203 código CRC= **E8A9CFC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

Telefone(s): 3214-5670

Sítio - www.ibram.df.gov.br

00391-00000626/2019-41

Doc. SEI/GDF 154072203